

PROJETO DE LEI Nº. 7

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, mediante contrato, a exploração dos serviços de água e esgotos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, mediante contrato pelo prazo de trinta (30) anos, a conceder a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO NORDESTE (CAENE), a exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgoto do Município.

Art. 2º - No contrato de concessão, a concessionária será autorizada a construir, operar e explorar os serviços, diretamente ou por meio de entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Todos os recursos financeiros e bens patrimoniais destinados pelo Município aos serviços concedidos serão invertidos na Companhia concessionária sob a forma de participação societária e mediante subscrição de ações, ordinárias ou preferenciais.

Art. 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a subscrever ações da Companhia concessionária, ordinárias ou preferenciais, para investimento de recursos pertencentes ao Município e destinados aos serviços de abastecimento de água e sistema de esgotos.

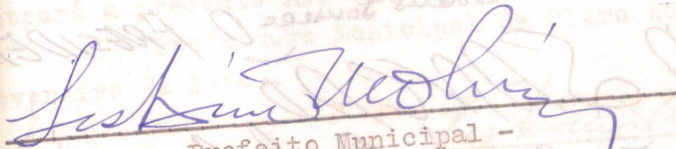
Art. 5º - Ficará, pelo contrato de concessão, autorizada a Companhia concessionária a receber, em nome do Município, todos os recursos financeiros e bens patrimoniais que venham a ser destinados à construção e exploração dos serviços de água e esgotos por quaisquer entidades públicas ou privadas, obrigando-se a fazer sua integral aplicação neste Município.

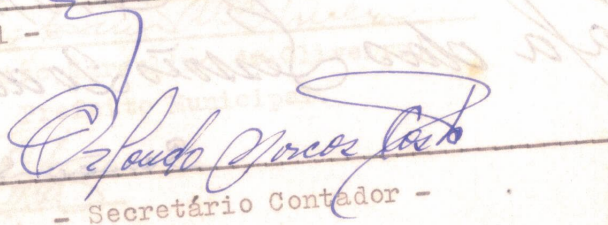
Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para subscrição de ações da Companhia de Água e Esgotos do Nordeste (CAENE), na forma do art. 4º da presente lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 16 de outubro de 1963.

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretário Contador -